

Correição Parcial 0000879-09.2021.2.00.0515**Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

CORRIGENTE: TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA. - ME - ADV. LILIAN APARECIDA CARDOSO FUZITA (OAB/SP 163.353)

CORRIGENDO: JUIZ TITULAR ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - 3A VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA

DECISÃO

Trata-se de Correição Parcial apresentada por Torre Forte Araçatuba Construtora Ltda - ME em face de decisão proferida pelo Juiz Antônio Carlos Cavalcante de Oliveira na condução do processo nº 0010572-23.2021.5.15.0103, em curso perante a 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba.

Foi proferido despacho (Id. 1017607) que determinou ao Juízo Corrigendo a prestação de informações. Em resposta, o Juiz Corrigendo informou a reconsideração da decisão impugnada, bem como teceu considerações a respeito do prosseguimento do feito, conforme despacho recém-exarado (Id. 1050879).

Diante disso, a ora Corrigente apresentou a petição objeto do Id. 1052906, pugnando pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista a perda de seu objeto.

Verifica-se, assim, o atendimento da pretensão correcional, na forma prevista pelo parágrafo único, artigo 38, do Regimento Interno deste Tribunal.

Em consequência, é de se concluir pela perda de objeto da aludida pretensão, pelo que determino o **ARQUIVAMENTO** deste pedido de Correição Parcial.

Remeta-se cópia da decisão à D. Autoridade Corrigenda, por mensagem eletrônica, dispensado o acompanhamento de ofício.

Publique-se, dando-se ciência à Corrigente.

Oportunamente, arquivem-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2021

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL